



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



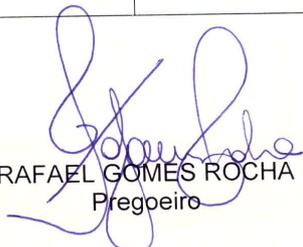
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 26/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Itens
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH	27, 81, 93, 99, 101, 102, 114, 115.
ATM ALIMENTOSLTDA	2, 3, 4, 5, 7, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 73, 79, 80, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 95, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 122, 123.
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 8, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 58, 70, 72, 94, 96, 107, 108, 116.
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9, 19, 28, 32, 53.
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	74, 76, 77, 78.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	12.
PANIFICADORA MARINHUK LTDA	55, 56, 97, 98, 100.
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	6, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 31, 43, 50, 67, 71, 82, 83, 86, 87, 90, 103, 110, 113, 124.
VACCARIN & ALFF LTDA	13, 75, 120, 121.

IBEMA, 03/07/2019

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



**LEI N.º 391/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 23ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

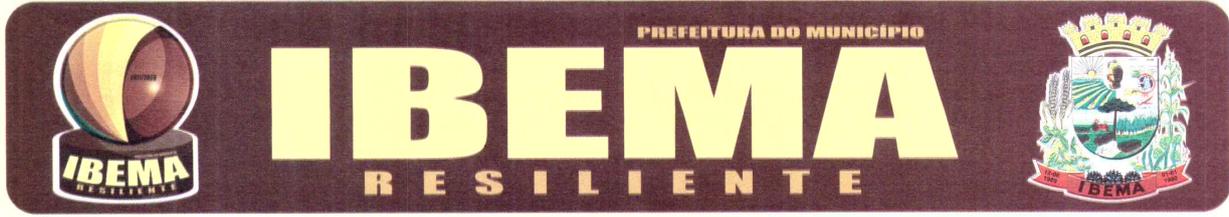
**Art. 1º.** Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021  
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	06.00
Unidade	06.02
Função	15
Subfunção	452
Programa	0005

Objetivo do programa:  
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1.029	1	P	Aquisição de Triturador de Galhos	Outros Produtos-UN	1,000	160.000,00

II - Descrição da Ação  
Aquisição de Triturador de Galhos

III - Detalhamento das Ações		Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00	0,00	64.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	96.000,00	96.000,00
	<b>Total:</b>	<b>64.000,00</b>	<b>96.000,00</b>	<b>160.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021  
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

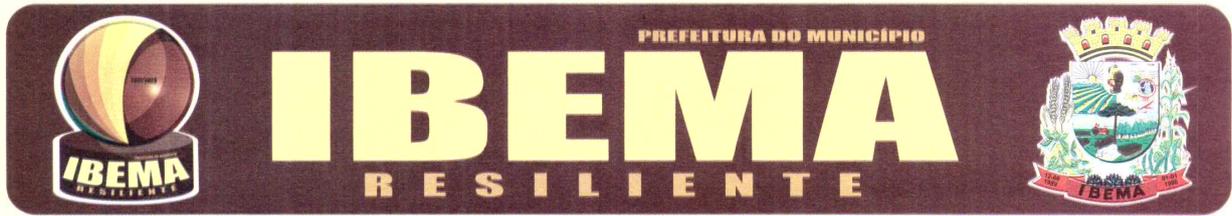
I - Classificação									
Órgão	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00							
Unidade	Divisão de Prot. Social Básica a Criança e Adol.	13.01							
Função	Assistência Social	8							
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	243							
Programa	Criança - Futuro de um Povo	0013							
<b>Objetivo do programa:</b>									
Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.									
<b>Justificativa do programa:</b>									
Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira			
5.001	1	P	Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã						
			Obra Construída/Ampliada-M2	2018	270.000	151.914,03			
				2019	135.000	140.454,03			
				2020	135.000	11.460,00			
				2021	000	00			
				2021	000	00			
				<b>Total:</b>	<b>270.000</b>	<b>151.914,03</b>			
<b>II - Descrição da Ação</b>									
Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã									
<b>III - Detalhamento das Ações</b>									
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livres)						
				2018	61.760,00	0,00	61.760,00		
				2019	51.000,00	0,00	51.000,00		
				2020	10.760,00	0,00	10.760,00		
				2021	0,00	0,00	0,00		
				2021	0,00	0,00	0,00		
				2021	0,00	0,00	0,00		
				<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>2.700,00</b>		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100880.03.04.02 - Contribuicao e Legados de Entidades nao Go	2018	0,00	2.000,00	2.000,00		
				2019	0,00	700,00	700,00		
				2020	0,00	0,00	0,00		
				2021	0,00	0,00	0,00		
				2021	0,00	0,00	0,00		



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021  
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300880.03.04.02 - Contribuicao e Legados de Entidades nao	2018	0,00	87.454,03	87.454,03
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>61.760,00</b>	<b>90.154,03</b>	<b>151.914,03</b>

*[Handwritten signature]*



**LEI N.º 392/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 7ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, as ações governamentais constantes do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Nossa Cidade	0005

**Objetivo do programa:**

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

**Justificativa do programa:**

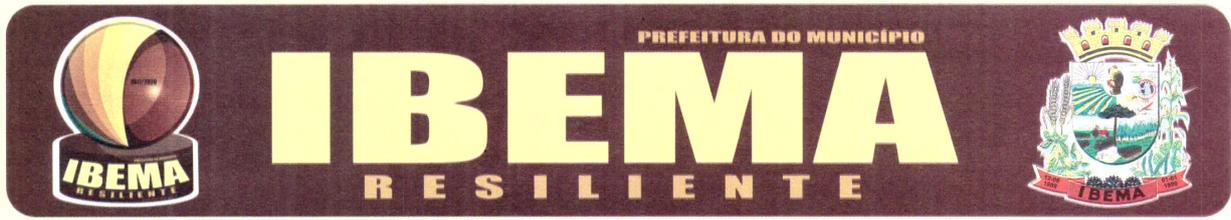
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1	P	Aquisição de Tritrador de Galhos	Outros Produtos (UN)	1.000	160.000,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Tritrador de Galhos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00	0,00	64.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101006.03.99.01 - Convênio Itaipu Binacional	0,00	96.000,00	96.000,00
<b>Total:</b>			<b>64.000,00</b>	<b>96.000,00</b>	<b>160.000,00</b>



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol. 13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica a Criança e Adol. 13.01
Função:	Assistência Social 8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente 243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo 0013

Objetivo do programa:  
Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a criança e adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

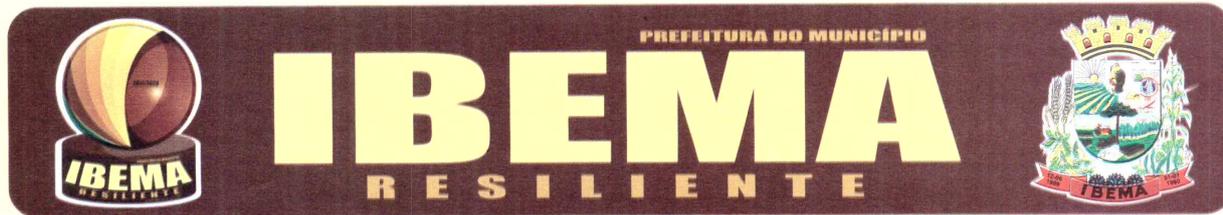
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
5.001	1 P	Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã	Obra Construída/Ampliada (M2)	135.000	11.460.00

II - Descrição das Ações

Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa				
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	10.760,00	0,00	10.760,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100880.03.04.02 - Contribuicao e Legados de	0,00	700,00	700,00
<b>Total:</b>		<b>10.760,00</b>	<b>10.760,00</b>	<b>700,00</b>	<b>11.460,00</b>

*Handwritten signature*



**LEI Nº 393/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.460,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.1.029 - Aquisição de Triturador de Galhos**

4.4.90.52.00/000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 64.000,00

4.4.90.52.00/706 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 96.000,00

**13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.5.001 - Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã**

4.4.90.51.00/880 - Obras e Instalações..... R\$ 700,00

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações..... R\$ 10.760,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.040 - Gestão do PAB Fixo**

3.1.90.11.00/494 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

**T o t a l ..... R\$ 271.460,00**

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**04. - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

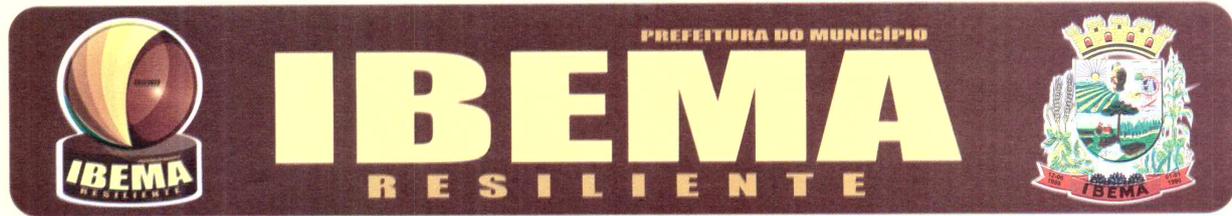
**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.50.41.00/000 (023) - Contribuições..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00/511 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 15.000,00

**28.841.0002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal**

3.2.90.21.00/000 (045) - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 121.000,00



**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 - Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.40.00/103 (162) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 71.000,00

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00/103 (212) - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40.00/103 (221) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 2.500,00

**12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola**

3.3.90.30.00/103 (233) - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00/103 (236) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 4.500,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00/303 (318) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

**11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde**

**10.301.0007.2.045 - Gestão do Consórcio - CISOP**

3.3.71.70.00/303 (379) - Rateio pela Participação em Consórcio ..... R\$ 180.000,00

**12. - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00/000 (400) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 30.000,00

**T o t a l ..... R\$ 476.000,00**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso**

Fonte	Descrição	Valor R\$
706	Convênio Itaipu Binacional n° 4500047090	96.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	700,00
	<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>96.700,00</b>

**Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias**

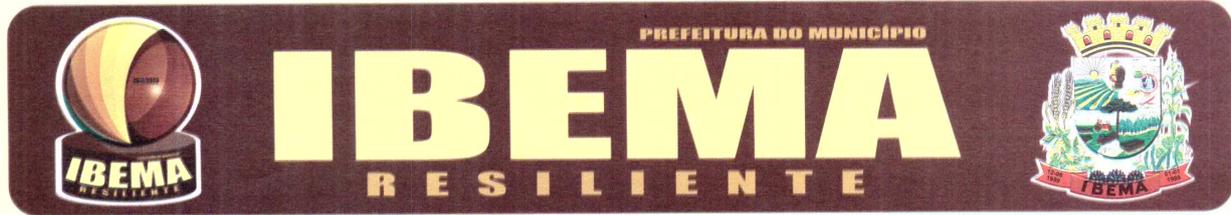
**02. - Governo Municipal**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00/000 (001) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00/000 (002) - Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00



**04. - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.35.00/000 (030) - Serviços de Consultoria..... R\$ 40.000,00

3.3.90.35.00/511 (032) - Serviços de Consultoria..... R\$ 15.000,00

**28.841.0002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal**

4.6.90.71.00/000 (048) - Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$ 121.000,00

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.1.90.11.00/000 (068) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 160.000,00

3.1.90.13.00/000 (069) - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (088) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 50.360,00

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00/000 (217) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 2.500,00

**12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola**

3.3.90.39.00/000 (238) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 20.000,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.040 - Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00/494 (325) - Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

**10.301.0007.2.041 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde**

3.1.90.11.00/000 (326) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 15.000,00

**10.301.0007.2.042 - Gestão da Saúde da Família**

3.1.90.11.00/000 (333) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

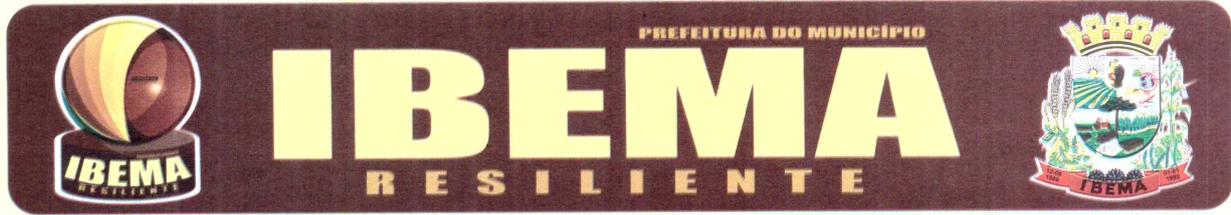
**10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00/000 (351) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 26.000,00

3.1.90.11.00/303 (352) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 10.900,00

**Total de Anulações de Dotações Orçamentárias ..... R\$ 650.760,00**

**T o t a l ..... R\$ 747.460,00**



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**LEI Nº 394/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinadas a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1.258/2019**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 393/2019, de 03/07/2019:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.460,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.1.029 – Aquisição de Triturador de Galhos**

4.4.90.52.00/000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 64.000,00

4.4.90.52.00/706 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 96.000,00

**13. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.5.001 – Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã**

4.4.90.51.00/880 – Obras e Instalações..... R\$ 700,00

4.4.90.51.00/000 – Obras e Instalações..... R\$ 10.760,00

**11. – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**

3.1.90.11.00/494 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 100.000,00

**T o t a l ..... R\$ 271.460,00**

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**04. – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.50.41.00/000 (023) – Contribuições ..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00/511 (037) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 15.000,00

**28.841.0002.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal**

3.2.90.21.00/000 (045) – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 121.000,00



**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 - Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.40.00/103 (162) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 71.000,00

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00/103 (212) - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40.00/103 (221) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 2.500,00

**12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola**

3.3.90.30.00/103 (233) - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00/103 (236) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 4.500,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00/303 (318) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

**11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde**

**10.301.0007.2.045 - Gestão do Consórcio - CISOP**

3.3.71.70.00/303 (379) - Rateio pela Participação em Consórcio ..... R\$ 180.000,00

**12. - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00/000 (400) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 30.000,00

**T o t a l ..... R\$ 476.000,00**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso**

Fonte	Descrição	Valor R\$
706	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047090	96.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	700,00
	<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>96.700,00</b>

**Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias**

**02. - Governo Municipal**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00/000 (001) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00/000 (002) - Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

*A*



**04. - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.35.00/000 (030) - Serviços de Consultoria ..... R\$ 40.000,00

3.3.90.35.00/511 (032) - Serviços de Consultoria ..... R\$ 15.000,00

**28.841.0002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal**

4.6.90.71.00/000 (048) - Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$ 121.000,00

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.1.90.11.00/000 (068) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 160.000,00

3.1.90.13.00/000 (069) - Obrigações Patronais ..... R\$ 15.000,00

**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (088) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 50.360,00

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00/000 (217) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 2.500,00

**12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola**

3.3.90.39.00/000 (238) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 20.000,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.040 - Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00/494 (325) - Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

**10.301.0007.2.041 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde**

3.1.90.11.00/000 (326) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 15.000,00

**10.301.0007.2.042 - Gestão da Saúde da Família**

3.1.90.11.00/000 (333) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

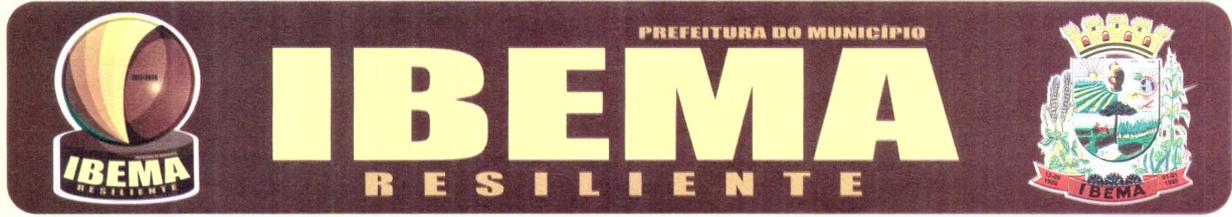
**10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00/000 (351) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 26.000,00

3.1.90.11.00/303 (352) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 10.900,00

**Total de Anulações de Dotações Orçamentárias ..... R\$ 650.760,00**

**T o t a l ..... R\$ 747.460,00**



**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

  
**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito